



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026

Objeto : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ANGICO/TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 202542750006, LOCALIZADA NA AVENIDA GETULIO VARGAS VILA CHICO MAIOR.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 13:00 horas do 04\02\2026.**

**RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: as 13:00 horas do 04\02\2026.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR das 13:00 horas do 22\01\2026.**

**FIM DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: ATÉ as 09:55 horas do 09\02\2026.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 10:00 horas do 09\02\2026.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:  
[www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$: 1,00 (Um real)**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

**Sumário**

1.	DO OBJETO .....	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	7
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
6.	DA FASE DE JULGAMENTO .....	16
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	
8.	DOS RECURSOS .....	26
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	27
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	31
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	32



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## PREAMBULO DO EDITAL

### CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N°. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Angico – TO, por meio da portaria n°**001/2025**, 02 de janeiro de 2025, através da Agente de contratação e pregoeira do município de Angico/TO, **Lepoldina Sousa dos Santos** e equipe de apoio **Helisany Cassia Costa Silva Abreu** e **Antonia Rosania Alves Lima** do setor de licitações e contratos, sediado (a) na prefeitura, Rua Antônio Thiago no Palácio Robertinho Borges n°s/n, centro CEP:77905-000 Angico/TO realizará licitação, na modalidade CONCORRENCIA, na forma PRESENCIAL nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ANGICO/TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 202542750006, LOCALIZADA NA AVENIDA GETULIO VARGAS VILA CHICO MAIOR.**

**As demais disposições estão previstas nos seus anexos que vinculan a este edital.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma e edital e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital e termo de referência sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

1.2 A licitação será julgada por menor preço, por item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITANET” através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/).

2.2 O cadastro deverá ser feito no PORTAL LICITANET, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento PORTAL LICITANET, no sítio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) informados no site [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) - Telefone: (63) 99131-3552.

2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.6 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

- 2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.6.2 Pessoa jurídica que se encontre empedida de licitar, ou impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, tais como ato de impobridade administrativa, processo de falência, cíveis, criminal; ou que esteja em processo de Inidôneos - Licitantes Inidôneos, sofrendo Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Inidôneas e Suspensas de licitar, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado ou agente público consultado.
- 2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.8.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A vedação de que trata estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9 Não poderão participar desta licitação os ilicitantes que estejam com os impedimentos conforme abaixo:

2.9.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.9.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.9.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.9.4 Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.9.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.9.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.10 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.10.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.10.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.10.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.10.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.10.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.10.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.8 Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.1 A fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**

3.1.2 Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

3.1.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.1.4 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.5 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

3.1.6 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que: está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.1.7 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.1.8 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

3.1.9 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.10 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.11 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.12 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.1.13 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.1.14 O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou contrato ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.1.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.1.16 A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele

#### **4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item;

4.1.1 Marca;

4.1.2 Fabricante;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

4.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.1.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.1.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.1.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.4 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

4.6 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **4.2 A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante (na plataforma).

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

4.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

**4.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário].

**4.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.8** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.9** O licitante poderá solicitar a exclusão do seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**4.10** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado sera julgada de modo aberto.

**4.11** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**4.11.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

4.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.11.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11.7 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.11.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.11.9 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.11.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

4.11.13 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.14 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.15 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.18.5 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.18.5.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.18.5.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

4.18.5.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.18.5.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.18.6.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.18.6.2 Empresas brasileiras;

4.18.6.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.18.6.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo permitido participar da negociação somente a empresa classificada em primeiro lugar.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

4.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

4.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5 DA FASE DE JULGAMENTO**

5.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e o edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

5.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.1 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
**Continuar é preciso**

5.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e **Erro! Fonte de referência não encontrada.** deste edital.

5.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1 Contiver vícios insanáveis;

5.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.7.3 Apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de ineqüibilidade das propostas valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração a licitante sera desclassificada.

5.8.1 A ineqüibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

5.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

5.8.2 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.11 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.12 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.13 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.14 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **6 . DA HABILITAÇÃO**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

6.1. Os **documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos sem exceção para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## 7 REGULARIDADE JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Documento de identificação dos administradores.

### 7.1 REGULARIDADES FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal se houver relativo ao domicilio ou sede do licitante , pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.
- f) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11 e ações infrações trabalhistas.
- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

## **7.2 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita**

I - Certificado de Registro e regularidade da empresa (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade de acordo com normativas do CREA/CAU, comprovando de que a proponente mantenha na data da licitação o objeto aprovado pelo CREA/CAU de acordo com objeto licitado e conter no mínimo um engenheiro civil ou arquiteto como responsável técnico pela empresa.;

II - Certidão de Pessoa Física de pelo menos 1 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto, emitido pelo CREA/CAU, atualizada (dentro do prazo de validade), comprovando a regularidade e o registro do profissional no Conselho.

III - Quanto à capacitação técnico-operacional e técnico-profissional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Apresentar também ART ou RRT do responsável pela elaboração da Composição da Planilha Orçamentária.

IV - Apresentar comprovação através de certidão (CAO), emitida em nome da pessoa jurídica registrada ou com visto no Crea, serve para comprovação técnicooperacional, para demonstrar a capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme artigo 67, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. a CAO certifica o registro das anotações de responsabilidade técnica (ART) registradas.

V - Indicação do pessoal especializado na área, bem como da qualificação que se responsabilizará pelos trabalhos objeto deste certame licitatório;

VI - Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial através de declaração;

VII - Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para perfeita execução do objeto.

VIII - Comprovação do vínculo do(s) responsável (eis) técnico(s) com a licitante, através da apresentação da carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho, firmados entre ambos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

IX - Atestado de visita ao local da obra, fornecido pelos Engenheiros da Prefeitura Municipal de Angico, ou declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das informações necessárias a execução do objeto licitado, bem como dos locais para cumprimento das obrigações.

### **7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) As empresas sujeitas à apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA);
- c) O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por ações deverá ser o publicado no Diário Oficial, dentro do prazo estabelecido na Lei nº 6.404/76 em seu art. 132;
- d) O Balanço Patrimonial da empresa deverá ser o transscrito do “Livro Diário”, indicando-se as folhas do “Livro Diário”, assinadas pelo contador da empresa, acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento, estes devidamente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devendo ser acostada a Certidão de regularidade do Contador. O Balanço e os termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e documentos.
- e) No caso de empresas constituídas recentemente, estas deverão apresentar o Balanço de Abertura devidamente registrado e as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima a abertura das propostas, onde limitar- se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices, devendo as empresas licitantes apresentar declaração contendo os cálculos, devidamente assinados pelo representante legal e por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
- g) Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

Liquidez Imediata	<u>Disponibilidade*/Passivo Circulante</u>	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Seca	<u>Ativo Circulante - Estoques - Depesas Antecipadas/ Passivo Circulante</u>	Igual ou maior que 1,0
Liquidez Corrente	<u>Ativo Circulante/ Passivo Circulante</u>	Maior que 1,0
Liquidez Geral ou Tota	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo/ Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	Maior que 1,0
Grau de Endividamento	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo/ Patrimônio Líquido</u>	Igual ou inferior a 1,0
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais	<u>Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo Passivo/ Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo + Patrimônio Líquido</u>	Igual ou inferior a 1,0
Patrimônio Líquido	10% do valor estimado da obra	

h) Certidão negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

i) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

j) O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

k) A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

l) Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

m) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

n) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômicofinanceira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste CONCORRÊNCIA, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

o) Declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social. quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

p) Certidão Simplificada e específicas da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação

#### **7.4 OUTROS DOCUMENTOS**

- a) Comprovação que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração.
- b) Comprovação que a empresa e inexistência de fato superveniente impeditivo.
- c) Comprovação que a empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com O MUNICIPIO DE ANGICO-TO.

**7.4.1** Ainda que não possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no edital, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

**7.5** Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

7.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Agente de Contratação considerará a Proponente inabilitada.

7.9 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

7.10 Que não esteja condenados as sanções, cíveis, criminal, Inidôneas e Suspensas e poseui processo de impobridade administrativa.

7.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.12 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.13 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.14 Os documentos exigidos para fins de habilitação não serão substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, mesmo que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.15 Será verificado se o licitante apresentou os documentos previsto na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

7.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.16 A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.16.1 Os documentos relativos à regularidade somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.17.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.18 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

7.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluir os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

7.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.23 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.24 Sendo obrigatória apresentar as comprovações conforme prevista § 1º, 3º do artigo 69 da lei 14.133/2021 a não apresentação dos documentos solicitado no edital e seus anexo sera desabilitada.

## **8-DOS RECURSOS**

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.angico.to.gov.br](http://www.angico.to.gov.br) e no SICAP LCO do Estado do Tocantins.

## **9- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação /a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

9.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4 Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 Fraudar a licitação

9.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

9.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa;

9.2.3 Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.5 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

9.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.7 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.9 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.10 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

9.11 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.12 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.13 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios:* próprio sistema.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no eletrônico



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

www.angico.to.gov.br e no SICAP LCO. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;**

Angico/TO, aos 19 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 6º, XX c/c art. 18

### **INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**Concorrência nº: 002/2026**

**Processo Administrativo nº: 44/2026**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

**Órgão Demandante:**

Prefeitura Municipal de Angico/TO – CNPJ nº 25.064.098/0001-71

**Área Requisitante:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

**Responsáveis:**

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

**OBJETO**

Estudo Técnico Preliminar destinado a analisar a necessidade de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ANGICO/TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 202542750006, LOCALIZADA NA AVENIDA GETULIO VARGAS VILA CHICO MAIOR.**

**DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- a) A Praça Pública Municipal constitui importante espaço de convivência social, lazer, eventos culturais e integração comunitária, além de possuir relevância urbanística e turística para o Município de Angico/TO.
- b) Atualmente, o espaço apresenta **desgaste estrutural**, inadequação funcional, ausência de acessibilidade universal e deficiência em mobiliário urbano e paisagismo, comprometendo:
  - c) a segurança dos usuários;
  - d) o uso pleno do espaço público;
  - e) o potencial turístico e social da área central do município.
- f) Dessa forma, a reforma e ampliação da praça visam:
  - g) Requalificar o espaço urbano;
  - h) Promover acessibilidade;
  - i) Incentivar o turismo local;
  - j) Fomentar o convívio social;



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

- k) Valorizar o patrimônio público.
- l) A contratação atende diretamente ao **interesse público**, alinhando-se às políticas de desenvolvimento urbano e turístico, conforme diretrizes do Ministério do Turismo.

### **3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO**

- a) O Município de Angico/TO ainda não dispõe de Plano Anual de Contratações formalizado. Contudo:
  - a) A contratação está compatível com o **Plano Plurianual (PPA)**,
  - b) com a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)**,
  - c) e com a **Lei Orçamentária Anual (LOA)** vigente,
- b) havendo dotação específica vinculada ao **CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 202542750006**, destinada à execução da obra.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1 Requisitos Jurídicos e Administrativos**

- a) Empresa legalmente constituída;
- b) Objeto social compatível com obras de construção civil;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- d) Ausência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- e) A contratação deverá observar os **requisitos jurídicos e administrativos**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade, a regularidade do procedimento e o adequado atendimento ao interesse público.

#### **4.2 Requisitos Técnicos**

- a) Comprovação de experiência em obras similares;
- b) Indicação de responsável técnico com registro no CREA ou CAU;
- c) Apresentação de ART/RRT;
- d) Atendimento às normas técnicas da ABNT.
- e) Apresentar atestado de capacidade técnica que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico pela obra e empresa, tenha(m) executado serviços similares com quantitativo



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), podendo ser a somatória de atestados, conforme o objeto deste edital e seus anexos. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico (CAT) do CREA ou CAU contendo as parcelas de maior relevância, os itens de maior relevância são os itens: 1.2.0.1, 1.2.0.9 e 1.6.0.1 da planilha orçamentaria.

#### **4.3 Requisitos Ambientais e outros**

- a) Atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002 (Resíduos da Construção Civil);
- b) Destinação adequada de entulhos;
- c) Controle de poeira, ruído e impactos no entorno.
- d) “Será exigida garantia no ato da habilitação, correspondente a até 1% do valor inicial da proposta, podendo o contratado optar por **seguro-garantia**, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.”  
**Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancária.**
- e) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta das autenticidades dos documentos apresentados ao seguinte cadastro em nome da empresa e dos sócios:
- f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis)); e
- g) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- h) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- i) A Consulta, referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correcionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, bem como de procedimentos acusatórios em andamento em desfavor do ente privado.
- j) Sendo de responsabilidade de o licitante apresentar a comprovação.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) O prazo de execução da obra será definido no cronograma físico-financeiro do projeto básico, contado a partir da emissão da ordem de serviço.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO**

##### **6.1 Alternativas Avaliadas**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
**Continuar é preciso**

- a) Execução direta pela Prefeitura – inviável por ausência de equipe e estrutura técnica.
- b) Administração direta com contratação de mão de obra avulsa – risco elevado de gestão.
- c) **Contratação de empresa especializada** – alternativa mais segura e eficiente.

## 6.2 Justificativa Técnica e Econômica

- a) A contratação de empresa especializada assegura:
- b) Qualidade técnica;
- c) Cumprimento de prazos;
- d) Redução de riscos;
- e) Melhor controle da execução;
- f) Atendimento às exigências da CAIXA.

## 7. CONTRATAÇÕES SIMILARES

- a) Consultas a contratações similares realizadas por outros municípios demonstram que a contratação de empresa especializada em obras públicas é prática consolidada e adequada para projetos financiados por contratos de repasse federal.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A solução consiste na execução da obra conforme projeto básico aprovado, conforme previsto no memorial descritivo.

## 9. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- a) Não se recomenda o parcelamento, tendo em vista a **natureza integrada da obra**, cuja execução demanda coordenação técnica única, sob pena de comprometer a qualidade e a responsabilidade técnica.

## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há contratações correlatas ou interdependentes no momento.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

## **11. RESULTADOS PRETENDIDOS**

- a) Valorização do espaço público;
- b) Melhoria da mobilidade e acessibilidade;
- c) Estímulo ao turismo local;
- d) Uso eficiente dos recursos públicos;
- e) Incremento da qualidade de vida da população

## **12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO**

- a) Aprovação do projeto básico;
- b) Designação de gestor e fiscal do contrato;
- c) Reserva orçamentária;
- d) Alinhamento com a CAIXA quanto à execução e medições.

## **13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

- a) Destinação correta de resíduos;
- b) Redução de ruídos;
- c) Uso racional de água e energia no canteiro;
- d) Proteção da área urbana adjacente.

## **14. MITIGAÇÃO DE RISCOS**

- a) A modelagem do contrato prevê mecanismos rigorosos de fiscalização, indicadores de desempenho (KPIs) e cláusulas de sustentabilidade ambiental, garantindo que o recurso público seja aplicado com transparência e responsabilidade socioambiental.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## 15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- a) Diante do exposto, declaro que a contratação pretendida encontra-se em total consonância com as necessidades da Prefeitura Municipal de Angico/TO, sendo considerada **VIÁVEL E RECOMENDÁVEL**. A solução proposta atende aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e, sobretudo, da eficiência, garantindo um aproveitamento otimizado dos recursos humanos e financeiros disponíveis."
- b) -Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução, através de Processo Licitatório. Nesta perspectiva, considerando as diretrizes estabelecidas e o levantamento realizado no Estudo aqui citado, o Setor de Compras que referenda este ETP entende que a contratação pretendida é viável.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato.	baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

Riscos do processo de contratação e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente. - Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Ação de Contingência	
Risco 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Preventiva	



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriam a avença.
<b>Risco 3</b>	<b>Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato</b>
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro</li> <li>- Estabelecer os requisitos para requerimento.</li> <li>- Exigir documentação comprovatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.</li> </ul>
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

## 16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais.
- b) Além disso, frisa-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis.
- c) Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente **VIÁVEL**

Angico/TO, aos 19 de janeiro de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA APROVADO**  
**(Conforme a Lei 14.133/21)**

**ÁREA REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO;**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2025**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICO N° 002/2026**

**1. ÁREA REQUISITANTE**

Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-0000



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

Prefeitura Municipal de Angico/TO  
CNPJ nº 25.064.098/0001-71

## **2. RESPONSÁVEIS**

Secretaria Municipal de Infraestrutura / Obras (ou equivalente)

## **3. OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ANGICO/TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202542750006, LOCALIZADA NA AVENIDA GETULIO VARGAS VILA CHICO MAIOR,** incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários à perfeita execução da obra, de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

## **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A Praça Pública Municipal constitui espaço essencial de convivência social, lazer, eventos culturais e fortalecimento da identidade urbana do Município de Angico/TO.

O local apresenta desgaste estrutural, deficiências de acessibilidade, inadequações funcionais e ausência de elementos modernos de urbanização, comprometendo a segurança, o conforto e o pleno uso pela população.

A reforma e ampliação visam:

- Requalificar o espaço urbano;
- Promover acessibilidade universal;
- Incentivar o turismo local;
- Valorizar o patrimônio público;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

- Melhorar a qualidade de vida da população.

A contratação atende ao interesse público e está alinhada às diretrizes do Ministério do Turismo, sendo financiada por Contrato de Repasse com a CAIXA.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, XX; 18; 46; 92 e seguintes, bem como nas normas técnicas da ABNT, nas exigências do e demais legislações correlatas.

## **6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

Trata-se de **obra de engenharia**, a ser contratada mediante **Concorrência Pública**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **menor preço global**, considerando a execução integrada do objeto.

## **7. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado formalmente, com formação técnica compatível (engenheiro ou arquiteto), conforme art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A fiscalização verificará:

- Conformidade com o projeto;
- qualidade dos materiais;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- Atendimento às normas técnicas e ambientais.

7.3 O contratado deverá manter preposto no local da obra.

7.4 O contratado responderá integralmente por vícios, defeitos, danos e responsabilidades técnicas decorrentes da execução.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

O prazo de execução será definido no cronograma físico-financeiro aprovado, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 9.1 O pagamento será realizado conforme **medições mensais**, baseadas nas etapas efetivamente executadas, atestadas pela fiscalização.
- 9.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa mediante medição.
- 9.3 Não haverá pagamento por serviços não executados ou executados em desacordo com o projeto.

## **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação consta na planilha orçamentária integrante do projeto básico, elaborada com base em referências oficiais (SINAPI/SEINFRA.). No valor de R\$ 412.372,34 (quatrocentos e doze mil e trezentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos)

## **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta dos recursos vinculados ao consignados no orçamento vigente do Município, conforme classificação orçamentária específica indicada pelo setor de contabilidade.

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de **2026**, Recursos ordinários conforme a seguir:

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	05	27.813.0506.1.007 construção e reformas de praças e parques com áreas de lazer	4.4.90.51	51	1.5000000.00000 1.7000000.00000



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

8.1 As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada a contratação supra citada.

## **12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- Acompanhar e fiscalizar a execução da obra;
- Efetuar os pagamentos conforme medições;
- Disponibilizar o local para execução;
- Designar gestor e fiscal do contrato.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- Executar a obra conforme projeto aprovado;
- Fornecer materiais e mão de obra qualificada;
- Cumprir normas técnicas, ambientais e de segurança;
- Responder por danos e vícios construtivos;
- Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

## **14. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO**

14.1 O reajuste observará índice setorial aplicável à construção civil (ex.: INCC ou índice previsto no Contrato de Repasse), após o interregno legal.

14.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação.

## **15. SANÇÕES**

Aplicam-se as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **16. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

16.1 Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

16.2 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

16.3 A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

16.4 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

16.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

16.6 Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99),

16.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Observação: As demais informações estão prevista no edital

## **17. DO REAJUSTAMENTO**

17.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

17.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

17.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

17.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

17.5 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

17.6 O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e deverá ser observado integralmente pela contratada.

Angico/TO, aos 19 de janeiro de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO/TO**  
**CNPJ: 25.064.098/0001-71**

## **ANEXO V** **MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX /2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2026**  
**CONCORRENCIA ELETRÔNICO Nº 002/2026**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA**

**Rua Antônio Thiago, s/ nº Centro, Angico -TO CEP: 77.905-0000**



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso  
MUNICIPAL DE ANGICO/TO E A EMPRESA  
XXXXXX, INSCRITA NO CNPJ N° XXXXXX

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL ANGICO/TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.064.098/0001-71, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Antônio Thiago, SN, Centro, Angico, Estado do Tocantins, neste ato representado por seu Gestor, o Sr. CLEOFAN BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, gestor municipal, portador do CPF sob nº -----, residente e domiciliado nesta cidade de Angico/TO.

**CONTRATADO:** XXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXX, representada pela Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, X

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE ANGICO/TO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR N° 202542750006, LOCALIZADA NA AVENIDA GETULIO VARGAS VILA CHICO MAIOR.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 1.0. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 1.1 - Colocar à disposição da CONTRATADA todos os materiais necessários para a perfeita execução dos serviços relacionados a este contrato.
- 1.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes à esta prestação de serviço.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

1.3 - Ceder ao(s) contratado(s) um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos de atendimento à população.

1.4 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

1.5 – A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços executados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes e emitir relatórios dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO  
CNPJ.: 25.064.098/0001-71  
Adm.: 2025/2028  
Continuar é preciso

## **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE**

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de **R\$ XXXX (XXXXXX)**, distribuídas, mensalmente, em 12 (doze) parcelas no valor de **R\$ XXXXXXXXXXXX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** a serem pagas até o 10º dia do

Órgão	Unidade	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Ficha	Fonte
10	05	27.813.0506.1.007 construção e reformas de praças e parques com áreas de lazer	4.4.90.51	51	1.5000000.00000 1.7000000.00000

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato **vigência na data de sua assinatura de 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei 14.133/2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

### **CLÁUSULA SETIMA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da Prefeitura de Angico.

### **CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro do Fundo, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto, ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

### **CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir de sua assinatura.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICO-TO**  
**CNPJ.: 25.064.098/0001-71**  
**Adm.: 2025/2028**  
**Continuar é preciso**

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 14.133/2021.

14.3 Este contrato é proveniente de Processo Licitatório na modalidade concorrência nº 001/2026.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Ananás/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

16.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Angico/TO, XX de XXXX de 2026.